



Número: **0806935-65.2022.8.19.0028**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Macaé**

Última distribuição : **19/12/2022**

Valor da causa: **R\$ 5.845.472,83**

Assuntos: **Recuperação Judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
TENHA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME (REQUERENTE)		DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA (ADVOGADO)	
TENHA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME (REQUERIDO)			
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)			
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE MACAÉ (400734) (INTERESSADO)			
NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)		JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44834 999	06/02/2023 15:17	Despacho	Despacho



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Macaé
1ª Vara Cível

AUTOS N. 0806935-65.2022.8.19.0028

CLASSE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

REQUERENTE: TENHA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME

REQUERIDO: TENHA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME

DESPACHO

1- Tendo em vista a documentação apresentada pela parte autora, **DEFIRO** a dilação do prazo para recolhimento das despesas de ingresso, as quais deverão ser integralmente recolhidas até o dia **19/10/2023**. Anote-se onde couber.

2- Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 dias, colacione aos autos os seguintes documentos:

a) relatório do fluxo de caixa, em relação aos últimos três exercícios fiscais, anteriores a data de distribuição do pedido de recuperação judicial (art. 51, inciso II, alínea “d” da Lei 11.101/2005), já que consta no ID. 40430942 apenas a projeção.

b) relação dos bens particulares dos sócios da sociedade empresarial requerente (art. 51, inciso VI, alínea “d” da Lei 11.101/2005);

c) relação de bens e direitos que compõe o ativo não circulante, inclusive aqueles não sujeitos a Recuperação Judicial, com os seus respectivos instrumentos (art. 51, inciso XI da Lei 11.101/2005).

3- Paralelamente, dê-se vista ao Ministério Público com urgência.

Macaé, 6 de fevereiro de 2023



LEONARDO HOSTALÁCIO NOTINI
Juiz de Direito

Comarca de Macaé
Cartório da 1ª Vara Cível
Rodovia Petróleo, S/Nº 04 CEP: 27910-200 – Virgem Santa - Macaé – RJ
Tel.: +55 (22) 2757-9389 - email: mac01vciv@tjrj.jus.br

